



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

## **EDITAL Nº 001/2019.**

Dispõe sobre a regulamentação do processo unificado de escolha de Conselheiros Tutelares no Município de Duas Estradas – PB para o mandato de 04 anos (MANDATO 2020/2023).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Duas Estradas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 200 de 07/04/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do conselho tutelar, para o quadriênio 2020/2023, considerando:

O disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, com modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991; 12.010/2009 e 12.696/2012.

O disposto na Lei Municipal nº 200 de 07/04/2015, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Duas Estradas.

O disposto na RESOLUÇÃO Nº 152 DE 09 DE AGOSTO DE 2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que trata sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12, bem como na RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando as deliberações da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e fiscalização do Ministério Público, vem TORNAR PÚBLICO O EDITAL para a abertura das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

inscrições para candidatos à função de conselheiro tutelar no Município de Duas Estradas, Estado da Paraíba – PB, para um mandato de **04** (quatro) anos.

## **1 - DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto o Processo de Escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do Município de Duas Estradas, com convocação imediata, em data Unificada em todo território nacional, sendo considerados suplentes todos os candidatos aptos que participaram do pleito a partir do 6º mais votado, limitado ao número de 05 (cinco) suplentes para submissão à capacitação que será concedida após as eleições e antes da posse, sendo os suplentes convocados sempre que necessário de acordo com o Lei Municipal nº 200/2015.

A data unificada será dia 06 de Outubro de 2019 e a posse dos membros em 10 de Janeiro de 2020 para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período, disciplinado pela Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº. 200/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Pirpirituba-PB.

Trata ainda este edital da prova de prévia aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente bem como submissão à entrevista com psicólogos, de responsabilidade da banca examinadora, na forma do ponto 5 deste edital. A aprovação nos exames representam condição para a efetiva candidatura.

Trata ainda sobre a capacitação dos 10 (dez) primeiros colocados, bem como estabelece normas de propaganda eleitoral aos candidatos à conselheiros tutelares que forem considerados aptos na primeira etapa do procedimento de escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

## **2 – DO CONSELHO TUTELAR**

### **2.1**

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

### **2.2**

Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 200/2015;

2.3 - Por força do disposto na Lei Municipal 200/2015 a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

## **3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

3.1 - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso nos finais de semana, feriados e horário noturno, compreendido este das 18h e 01m às 07h e 59m, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

3.2 - O valor do vencimento será de: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

#### **4 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

- 4.1 - Idade superior a vinte e um anos;
- 4.2 – Reconhecida idoneidade moral;
- 4.3 - Residir no município de Duas Estradas há no mínimo 3 anos;
- 4.4 – Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
- 4.5 - Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- 4.6 - Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio, mediante documento oficial emitido pela instituição de ensino regularmente autorizada pelo MEC;
- 4.7 – Apresentar certidões negativas da Justiça Eleitoral, Justiça estadual e Federal Cível e Criminal, com expedição máxima nos últimos 30 dias
- 4.8 - Ter experiência comprovada na área de Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a pelo menos de 02 (dois) anos, mediante declaração de Entidade e/ou Programa, devidamente cadastrados e regularizados no CMDCA;
  - 4.8.1 -  
A Instituição ou Órgão emitente da declaração e do relatório indicado no parágrafo anterior deverá estar registrado no CMDCA- até a data da publicação deste Edital, ou em órgão competente, conforme o caso. O Relatório citado deverá ser apresentado no original, em papel timbrado oficial da Instituição, e assinado por pelo menos 02 (dois) membros da Diretoria da Instituição não-governamental. No caso de órgãos públicos, pela chefia imediata ou substituta legal, bem como pelo Gestor do órgão.
- 4.9 - Ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objetivo seja o estatuto ou a discussão de políticas de atendimento da criança e do adolescente, mediante apresentação de certificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

4.10 – Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;

4.11 - Serão impedidos de se inscrever para servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, estendendo-se este impedimento ao conselheiro tutelar, em relação à autoridade judiciária, e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Pirpirituba e toda sua jurisdição;

4.12 – O preenchimento dos requisitos acima deve ser demonstrado no ato da inscrição para pré-candidatura.

4.13 - Para efeitos do que determina o ponto 4.8 a experiência na área de direitos e o atendimento à criança e adolescente serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional ou voluntária nas atividades seguintes:

4.13.1 – na área de estudos e pesquisa:

a) Atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a órgão acadêmico de faculdade ou universidade pública ou privada;

b) Atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não-governamental que tenha pesquisa ou a produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais;

c) Atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material entre as suas finalidades;

d) Não serão reconhecidos trabalhos monográficos desenvolvidos com os requisitos para obtenção de titulação acadêmica, tais como monografia de fim de curso superior (trabalho de conclusão de curso), dissertação de mestrado e tese de doutorado;

4.13.2 – na área de atendimento direto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

a) A  
atuação profissional como educador; educador social; profissional de nível superior ou técnico de nível médio; dirigente em órgão governamental ou não governamental que desenvolva programa em regime de orientação e apoio sócio familiar; apoio sócio educativo ou acolhimento institucional e familiar.

4.13.3 - na área de defesa e garantia de direitos:

a) atuação como Conselheiro Tutelar em território nacional, salvo se penalizados, administrativa ou judicialmente, em procedimento com aplicação de penalidade de suspensão ou perda de mandato;

b) atuação como técnica de nível superior em equipe interdisciplinar de apoio ao Conselho Tutelar;

c) atuação como profissional em equipe interdisciplinar ou Conselheiro de Direito de Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente ou Centros de Defesa de Direitos Humanos, com projetos específicos voltados para os direitos infanto-juvenis;

d) atuação junto a Defensoria Pública ou equipe técnica de apoio a esta ou na função de estagiário com atuação na área da Infância e Juventude ou em núcleo especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

e) atuação junto ao órgão do Ministério Público ou equipe técnica de apoio a esta ou na função de estagiário com atuação na área da Infância e Juventude ou em núcleo especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

f) atuação junto ao Poder Judiciário ou equipe técnica de apoio a esta ou na função de estagiário com atuação na área da Infância e Juventude ou em núcleo especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

## **5 - DA APLICAÇÃO DOS EXAMES DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

5.1 – Os candidatos que tiverem suas inscrições devidamente deferidas serão submetidos aos exames de aptidão psicológica e conhecimento específicos acerca da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas datas prováveis de 19 e 20 de julho de 2019, respectivamente, em local a ser divulgado oportunamente;

5.2 – O exame de aptidão psicológica consistirá em entrevista a ser realizada por profissionais de clínica devidamente credenciada no Conselho Regional de Psicologia – CRP ser designada pela Comissão Especial;

5.3 – Será considerado(a) habilitado(a) no exame de aptidão psicológica, aquele(a) candidato(a) que obtiver classificação APTA pela banca examinadora;

6 O exame de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sua confecção, aplicação, correção, além da apreciação de eventuais recursos, aplicação do estudo dirigido, capacitação dos selecionados e comunicação dos resultados, será de responsabilidade da banca examinadora a ser designada pela comissão especial;

6.1 – O exame de conhecimentos específicos, consistirá em uma aplicação de prova de caráter objetivo com 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 01 (uma) estará correta e terá pontuação de 1,0 (um) para cada questão;

6.2 – Será considerado(a) aprovado(a) no exame de conhecimentos específicos, aquele(a) candidato(a) que obtiver classificação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de questões;

6.3 – Será considerado(a) habilitado(a) para concorrer à vaga de conselheiro(a) tutelar, aquele(a) candidato(a) que obtiver aprovação em ambos os exames e não tenham sua candidatura impugnada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

## **6 – DAS INSCRIÇÕES**

6.1 - O período para a inscrição dos pré-candidatos à função de Conselheiro Tutelar será de 16/04/2019 a 17/05/2019, com o preenchimento do formulário, de inteira responsabilidade do candidato, disponível na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, situado na Rua Bartolomeu – SN, Bairro do Centro na Cidade de Duas Estradas- PB e entrega dos documentos constantes no ponto 4 deste edital.

6.2 - Os formulários preenchidos e as cópias dos documentos deverão ser entregues, mediante protocolo, no período e endereço acima, no horário de 8:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta- feira;

6.3 - A numeração do candidato será de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.5 - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

6.6 - Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Especial avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e fará, na data provável de 24/05/19, a publicação no Diário Oficial do Município de lista nominal dos candidatos que preencheram os requisitos deste edital;

Parágrafo primeiro: Os candidatos desclassificados nesta etapa terão prazo até o dia 27/05/19 à 31/05/19 para apresentar recurso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

6.7 - Será enviada cópia da publicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, aos Juízes das Varas da Infância, da Juventude, à Coordenadoria das Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público e aos Conselheiros Tutelares. Tanto as autoridades referidas, como qualquer cidadão, poderão solicitar, fundamentadamente, a impugnação das candidaturas.

## **7 - DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.1 - Após a publicação da lista definitiva de candidatos aprovados que será dia 05/08/2019, o candidato terá do dia 26/08/2019 até o dia 04/10/2019 para realização de campanha.

7.2 - Toda propaganda será sob a responsabilidade de cada candidato, imputando-lhe responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.3 - Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura, pichação e afixação de letreiros, outdoor, folders, cartazes ou panfletos em prédios públicos, nas vias públicas, muros, postes, monumentos e paredes de prédios públicos.

7.4 - É permitida a propaganda mediante faixas, que somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, mediante autorização escrita do proprietário, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

7.5 - Será permitida a distribuição de panfletos ou “santinhos”, vedada a distribuição no interior de prédios públicos, os quais somente poderão ser distribuídos até três dias antes do pleito de votação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

7.6 - É vedado ao candidato favorecer o transporte de eleitores no dia da votação.

7.7 - No dia da eleição é proibido qualquer tipo de propaganda nas proximidades das zonas eleitorais, em atitude de “boca de urna”.

7.8 - Considerando-se ilícita no dia da eleição a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e broches ou qualquer outro tipo de propaganda que vincule o nome ao número do candidato.

7.9 - É vedado o uso de carro de som ou similar para propaganda e divulgação do nome e número do candidato.

7.10 - Fica expressamente proibido o uso da máquina administrativa pública para divulgar ou vincular propaganda do candidato, bem como qualquer tipo de troca de favores em prol do voto.

7.11 - É vedada a veiculação de propaganda dos candidatos nos canais de TV a Cabo, TV Aberta ou Rádios.

7.12 - No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la direta ou indiretamente, com o apoio de terceiros, à cassação de seu registro de candidatura, mediante procedimento a serem instauradas perante a Comissão Especial, sem prejuízo da remessa de peças ao Ministério Público para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

7.13 - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive liminarmente, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

7.14 - Os casos de conduta irregular de candidatos apurados durante o processo eletivo serão imediatamente comunicados ao Ministério Público para averiguação dos fatos, independente do procedimento investigativo da comissão especial.

7.15 - A decisão tanto da Comissão Especial quanto da averiguação realizada pelo Ministério Público deverá ser publicada até 05 (cinco) dias antes da posse dos novos conselheiros.

## **8 - DA ELEIÇÃO**

8.1 - A realização do Processo de Votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Duas Estradas acontecerá no dia 06 de outubro de 2019 pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente.

8.2 - Poderão votar todos os eleitores do município Duas Estradas, quite com a justiça eleitoral, munidos de título de eleitor e documento oficial com foto.

8.3 - Nos locais de votação deverão estar presentes o Coordenador do Posto de Votação, assim como os integrantes das mesas receptoras de votos, devidamente identificado.

8.4 - Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras de votos, o Coordenador do Posto de Votação designará, para as mesmas, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo;

8.5 - Cada mesa receptora será composta por um presidente e dois mesários. O Presidente da mesa receptora iniciará o processo de votação às 08:00 horas, com a abertura da Ata Circunstanciada e encerrará às 17:00 horas, sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

urna lacrada com as rubricas dos membros da mesa e transportadas pelo Coordenador do Posto de Votação.

8.6 – A Comissão Especial providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade, no dia da votação, do Coordenador do Posto de Votação.

8.7 - Será afixada, em cada um dos Postos de Votação, 01 (uma) relação, em ordem alfabética, com os nomes dos candidatos e seus respectivos números.

8.8 – Somente para a fiscalização de votação, cada candidato poderá credenciar, por posto de votação, 1 (um) fiscal e um suplente de votação. Para tal deve apresentar requerimento a Comissão Especial, no prazo de até 04 (quatro) dias antes da eleição.

8.9 - Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 anos de idade, que deverão apresentar-se ao Coordenador do Posto de Votação, no dia da eleição, munido de documento oficial com foto e declaração de autorização concedida pela Comissão Especial, para recebimento da sua credencial.

8.10 - Os fiscais terão atuação exclusiva junto às mesas de recepção de votos do posto ao qual estarão credenciados. Vedada a atuação em outro posto de votação. O Suplente só poderá fiscalizar na ausência do Titular.

8.11 - Todos os candidatos são fiscais natos, podendo atuar junto em qualquer posto de votação, mediante apresentação de documento de identificação e credencial.

8.12 - Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem junto às mesas receptoras de votos, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

8.13 - Sempre que solicitados deverão apresentar ao Presidente da Mesa, ao Coordenador do Posto de votação ou a qualquer outra Autoridade Pública documento de identificação, juntamente com a credencial.

8.14 - Será retirado do local de votação qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação ou membro da Comissão Especial.

8.15 - Encerrada a coleta de votos o presidente da mesa receptora deverá lacrar a urna, rubricando o lacre juntamente com os mesários.

8.16 - A Ata Circunstanciada deverá ser preenchida pelo presidente da mesa e assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos e ser devidamente acondicionada em envelope lacrado.

8.17 - Todo o material deverá ser entregue ao Coordenador do Posto de Votação, que repassará ao responsável pela recepção das urnas e apuração dos votos, devidamente credenciado e identificado pela Comissão Especial.

8.18 - O material será entregue no local onde será instalada a Central de Apuração, cujo endereço será designado e divulgado pela Comissão Especial, até 48 horas antes do início do processo de eleição e apuração.

8.19 - Todo o material da votação será conduzido em carros fornecidos pela Prefeitura, devidamente identificados. Nos veículos, além do motorista, deverá estar presente o Coordenador do posto de votação ou um membro da Comissão Especial e um Guarda Municipal ou agente designado pela segurança das urnas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

8.20 - Não será permitida a locomoção, junto com o material de votação, de candidatos ou fiscais ou qualquer outra pessoa estranha ao procedimento da eleição.

## **9 - DA APURAÇÃO**

9.1 - A apuração de votos será realizada em local determinado como Central de Apuração, tendo início da contagem de votos, imediatamente após a chegada e regular entrega do material da primeira urna, assim sucessivamente até o termino da contagem;

9.2 - O processo de apuração deverá ser acompanhado por representante do Ministério Público, pelos membros da Comissão Especial, pelos candidatos e seus fiscais, por autoridades públicas ou outras pessoas devidamente credenciadas pela Comissão Especial;

9.3 - Caberá a Coordenadora da Comissão Especial, ou pessoa por ela indicada, a coordenação da Mesa de Trabalho Apuradora;

9.4 – Na hipótese de votação manual, serão abertas as cédulas oficiais, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora;

9.5 - Nos casos de declaração dos votos em branco será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão “em branco”, além da rubrica da .Coordenadora da Comissão Especial;

9.6 - O mesmo procedimento será realizado nos casos de votos nulos;

9.7 - Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados os votos e os mapas de totalização de cada urna eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

9.8 - Serão considerados eleitos como Conselheiros Tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos válidos e considerados suplentes os demais candidatos por ordem de votos válidos recebidos.

9.9 - Havendo empate de votos, considera-se eleito o candidato que possuir maior idade;

9.10 - Os Conselheiros Tutelares titulares atuarão no Conselho Tutelar no Município de Duas Estradas conforme será definido pelo CMDCA e publicado em Diário Oficial;

9.11 - Os Conselheiros Tutelares suplentes poderão ser convocados, por meio de carta convocatória expedida pelo CMDCA, para exercer o mandato a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do mandato;

9.12 – Será publicado imediatamente o resultado final da votação, com os nomes dos candidatos eleitos titulares e suplentes para integrarem o Conselho Tutelar de Duas Estradas, no período de 2020 a 2023 e o número de votos recebidos por cada um deles.

## **10 - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA**

10.1 - Os candidatos eleitos serão convocados para um curso de capacitação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar. O conteúdo, a carga horária e a metodologia serão divulgadas em momento próprio a ser deliberado e publicado pela Comissão Especial.

Parágrafo Único- Nos casos de Conselheiros Tutelares titulares, a capacitação incluirá estágio supervisionado de uma semana, de responsabilidade do CMDCA, in loco, no Conselho Tutelar para qual foi eleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

## **11 - DA POSSE**

11.1 – Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2020 terão mandato de 04 anos, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/12.

11.2 - O candidato eleito só poderá tomar posse mediante frequência integral na capacitação referida no ponto anterior.

11.3 - O chefe do Poder Executivo dará posse aos conselheiros tutelares eleitos e devidamente capacitados, em 10 de Janeiro de 2020 com data, local e horário a ser publicado no Diário Oficial Municipal e amplamente divulgado na mídia.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Qualquer pedido de impugnação do presente edital deverá ser oferecido a Comissão Especial, até a data de 12/04/19, no horário compreendido entre 8:00h ao 12:00h na Rua Bartolomeu – SN, Bairro do Centro na Cidade de Duas Estradas- PB;

13.2 - Havendo impugnação, a Comissão Especial publicará o resultado no Diário Oficial no dia 12/04/19, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão;

13.3 – A pré-candidatura pode ser impugnada por qualquer cidadão no período de 27/05/2019 à 28/05/2019 na Rua Bartolomeu – SN, Bairro do Centro na Cidade de Duas Estradas- PB;

13.4 - O pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer da decisão para a Comissão Especial, de forma escrita e fundamentada no período de 29 à 31 de maio de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

13.5 - Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada a relação, no Diário Oficial, dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando, portanto, aptos a participar do exame de aptidão psicológica e exame de conhecimentos específicos;

13.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

13.7 - O Anexo III deste Edital – Cronograma de Eventos – prevê as datas de todo o PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUE OCORRERÁ EM 06 DE OUTUBRO DE 2019.

13.8 - A comissão especial formada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município De Duas Estradas, para o mandato de 2020 –2023, se dissolverá 30 dias após o término do processo eleitoral, ou seja, trinta dias após a publicação do resultado final da votação.

13.9 - Os casos omissos surgidos durante todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares serão resolvidos pela comissão especial formada para este fim, sob a orientação e fiscalização do Ministério Público Estadual.

13.10 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Estradas, 11 de abril de 2019.



Presidente do CMDCA

Gustavo Leal Silva

Duas Estradas – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ilma. Sr.

Gustavo Leal Silva

Presidente do CMDCA

Eu.....,co  
nhecido(a) como ....., portador(a) da identidade  
n.º ....., expedida pelo....., em.....,  
brasileiro(a), estado civil.....,  
profissão....., residente e domiciliado  
à.....

....., n.º.....,  
complemento....., bairro....., Tels.  
....., na cidade de Duas Estradas, e-mail  
....., venho requerer a V.Sª que se digne

conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar da  
Circunscrição do Conselho Tutelar de Duas Estradas na forma do Artigo XXX  
da Lei Federal 8069/1990, combinado com a Lei Municipal n.º 200/2015 e, para  
tal, anexo a documentação necessária (abaixo relacionada), declarando  
satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios- observar a previsão do edital

( ) I - Cédula de identidade;

( ) II - Título de eleitor;

( ) III - Comprovação de residência na circunscrição do Conselho  
Tutelar a que pretende concorrer;

( ) IV - Comprovação de atuação profissional ou voluntária,

( ) V - Certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente,  
com firma reconhecida do declarante;

( ) VI - Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela  
Comarca onde residiu o Candidato nos últimos cinco anos, com validade à  
época da inscrição;

Duas Estradas, ..... de .....de 2019.

.....  
Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

## ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO  
PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO EM  
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Nome Completo do Profissional ou Voluntário e respectivo documento de  
identidade:

Período do exercício:

Área de Atuação:

Estudos e Pesquisas  Atendimento Direto  Defesa e Garantia de Direitos

Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas)

Duas Estradas, .....de..... de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital Divulgação de entidades cadastradas no CMDCA	11/04/2019
Período de impugnação do edital	11/04 a 12/04/2019
<b>Inscrição dos candidatos</b>	16/04 a 17/05/2019
Análise de requerimento	20/05 A 23/05/2019
Publicação da lista de pré-candidatos	24/05/2019
Período de impugnação de pré-candidatos	27/05 a 28/05/2019
Prazo para recurso	29/05 a 31/05/2019
Análise dos recursos	03/06 a 05/06/2019
Divulgação dos resultados dos recursos	07/06/2019
Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos com inscrição deferida	07/06/2019
Sessão de estudo dirigido	18/07/2019
Realização de Exame Psicológico	19/07/2019
Realização da prova de Conhecimentos específicos	20/07/2019
Divulgação de resultados da prova	29/07/2019
Prazo para recurso	01/08/2019
Divulgação dos resultados de recursos	02/08/2019
Publicação da lista definitiva de candidatos aprovados	05/08/2019
<b>Início do processo eleitoral</b>	26/08 a 04/10/2019
<b>Eleição unificada</b>	06/10/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Publicação do resultado	07/10/2019
Prazo para recurso do processo eleitoral	08/10 a 14/10/2019
Análise do recurso	15/10 a 17/10/2019
Divulgação do resultado dos recursos	18/10/2019
Publicação final dos conselheiros eleitos	18/10/2019
Formação dos conselheiros eleitos e suplentes	05 e 06/11/2019
Diplomação do eleitos	10/12/2019
Posse dos conselheiros	10/01/2020